

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
Itaberaba-Bahia

---

LEI Nº 833

DE

24 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba-BA aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CONTRATAÇÃO, por tempo determinado, do pessoal necessário e indispensável ao serviço da Administração Municipal, cujos respectivos cargos se vagaram por força do Decreto nº 012/97.


Art. 2º - A CONTRATAÇÃO de que se refere o artigo anterior deverá observar o que preceitua a Lei de Sistema de Carreira e Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de Fevereiro de 1997.

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO  
Prefeito

  
LUIZ OLIVEIRA SOUZA  
Sec. de Administração